

PORTARIAS**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a constante necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos servidores e, em geral, é suprida por meio de processos de educação continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e sistematização na construção de minutas de ementas jurisprudenciais, de forma clara e precisa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 107/2024 (Doc. 0695327), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para ministrar o curso de capacitação intitulado "Ementa Perfeita", conforme informações contidas no Termo de Referência 129/2024 (0692479), Processo SEI nº 24.001157-0, em favor da empresa ÉGIDE SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 38.216.796/0001-97, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho **2024-01.128.1175.2177**, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500, subitem 48.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 18/04/2024, às 10:20:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0697754** e o código CRC **7CDDE294**.